

DECRETO 030/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. A doação de 2 (dois) terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Ministério Público do Estado do Pará, localizados, respectivamente, na Rua Dom Cornélio Vermans, s/n, Quadrilátero denominado “Praça Pedro Sá”, bairro Santa Isabel, medindo 1.004,60m²; e na Rua Trinta e Um de Março, s/n bairro Santa Isabel, medindo 240,37m², doação esta, destinada, única e exclusivamente para a construção do prédio do Ministério Público Estadual na Comarca de Tucuruí, CNPJ nº 05.054.960/0001-58, com Sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém-PA, com observância dos artigos 1.227 e 1.245, § 1º, do Código Civil Brasileiro e art. 168, II, “f”, c/c 224 Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º. A área de 1.244,97 m², objeto do presente Decreto, é desmembrada de uma área maior adquirida pelo município, conforme Matrícula Mãe sob o nº 375 do livro nº 2 A-B as fls. 073 e verso do Registro Geral de Imóveis do Cartório de 1º Ofício deste Município, em 23 de agosto de 1978.

Art. 3º. Pela concessão dos imóveis, os referidos terrenos passam para o domínio pleno do beneficiário, obrigando-lhe a registrá-los no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes à posse e ao domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

Art. 4º. Os terrenos, ora doados, possuem as seguintes características, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JI, definido pelas coordenadas E: 647.546,719 m e N: 9.583.682,259 m; confrontando com Avenida 31 de março, segue por com azimute 316⁰ 25' 02" e distância de 24,96 m até o vértice J2, definido pelas coordenadas E: 647.529,512 m e N: 9.583.700,339 m; confrontando

com TJE, segue por com azimute $460^{\circ} 01' 19''$ e distância de 19,51 m até o vértice J3, definido pelas coordenadas E: 647.543,550 m e N: 9.583.713,885 m; confrontando com TJE, segue por com azimute $316^{\circ} 35' 40''$ e distância de 12,30 m até o vértice J4, definido pelas coordenadas E: 647.535,098 m e N: 9.583.722,821 m; confrontando com Oficina Nossa Senhora da Conceição, segue por com azimute $46^{\circ} 23' 35''$ e distância de 18,93 m até o vértice J5, definido pelas coordenadas E: 647.548,808 m e N: 9.583.735,880 m; confrontando com Rua Dom Cornélio Vermans, segue por com azimute $134^{\circ} 44' 18''$ e distância de 50,30 até o vértice J6, definido pelas coordenadas E: 647.584,538 m e N: 9.583.700,475 m; confrontando com Cartório 2^o Ofício, segue por com azimute $223^{\circ} 42' 16''$ e distância de 20,61 m até o vértice J7, definido pelas coordenadas E: 647.570,297 m e N: 9.583.685,578 m; confrontando com MPE, segue por com azimute $316^{\circ} 37' 08''$ e distância de 13,68 m até o vértice J8, definido pelas coordenadas E: 647.560,903 m e N: 9.583.695,519 m; confrontando com MPE, segue por com azimute $226^{\circ} 55' 42''$ e distância de 19,42 m até o vértice JI, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5^o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

ANTONIO REGINALDO
PEREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino
Portaria nº 176/2022-GP



